



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 20 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 1995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Municipal Nº 450/2021.
- Portaria Nº 12.120/2021.
- Portaria Nº 12.121/2021.
- Portaria Nº 12.122/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 01/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 02/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 03/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 04/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 05/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 06/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 07/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 08/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 750/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIENIO 2021/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.514, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Penedo, para o BIENIO 2021/2022, na forma abaixo especificada, de acordo com a da Lei Municipal nº 1.514, de 23 de dezembro de 2014:

- I. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
 - Lucineide Cassia dos Santos – Titular;
 - Vilma Santos – Suplente
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, comércio, meio Ambiente, Ciências e Tecnologia**
 - Pedro Soares da Silva Neto – Titular
 - Leisesmaik Vieira da Silva – Suplente
- III. Universidade Federal de Alagoas – Polo Penedo Curso de Turismo**
 - Daniel Arthur Lisboa de Vasconcelos – Titular
 - Lara Brunelle Almeida – Suplente
- IV. Instituto Federal de Alagoas Campos Penedo**
 - Felipe Thiago Caldeira de Souza – Titular
 - Wellington Santos – Suplente
- V. Secretaria de Estado do Turismo**
 - Sandra Lopes Vilanova Mendonça – Titular
 - Marília Lima Herman – Suplente
- VI. SEBRAE Alagoas**
 - Cintia Silver Lira – Titular
 - Marcio Barcellos Montes – Suplente
- VII. SENAC Alagoas**
 - Sandro Soares Diniz – Titular
 - Rosely Alves da Silva – Suplente
- VIII. Representante dos Empresários de Bares e Restaurantes**
 - Ângela Vieira Moura Trindade – Titular
 - Dayanne Emannelle Santos Melo – Suplente
- IX. Representante dos Empresários de Hotelaria e Hospitalidade**
 - Antônia Ferreira Melo – Titular
 - Artur Rego Cavalcanti – Suplente



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

X. Representante do Sindicato do Comercio Varejista de Penedo

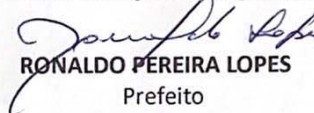
- Ana Luiza Araújo Freire Soares– Titular
- Talila Rose Pinheiro dos Santos – Suplente

Art. 2º. Os nomeados serão empossados como conselheiros no dia 22 de setembro de 2021.

Parágrafo Único - Na ocasião de sua primeira reunião ordinária escolherão sua diretoria que dirigirá os trabalhos do referido órgão, proferindo em seguida a escolha e votação para atualização de seu Regimento Interno.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penedo 14 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.120/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições legais,

Considerando o teor de Processo Administrativo Nº 0012855, protocolado em 14 de setembro do corrente ano;

Considerando as orientações da Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela organização do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KARLA REGINA ALMEIDA LIMA**, Assistente Social, como Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança, incumbindo-lhe a competência de organizar o processo de participação do Município nesse programa.

Art. 2º A Articuladora de que trata o art. 1º, sem prejuízo de outras, terá as seguintes atribuições:

- I – ser canal permanente de comunicação com o programa;
- II – participar dos seminários regionais do programa e demais encontros da agenda PPAC;
- III – participar dos Fóruns online;
- IV – acompanhar de forma geral e completa o programa e seu cronograma;
- V – articular com as secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas;
- VI – mobilizar os setores de governo pertinentes, para a coleta ou sistematização das informações necessárias à avaliação, por parte do Programa;
- VII – enviar as informações conforme forem solicitadas pela Fundação ABRINQ.


Art. 3º Nomear o Senhor **ANTONIO MENDES DA SILVA JUNIOR**, Instrutor de Artesanato Municipal, como Coordenador de Informação do presente Programa para atuar em conjunto com a Articuladora.

Art. 4º - As Secretarias Municipais darão apoio integral aos nomeados para o cumprimento da Agenda PPAC pelo Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 14 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.121/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar JOSÉ ALMIR FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Técnico, símbolo AT-1, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 20 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.122/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar JOSÉ VITOR DE SOUZA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Especial, símbolo AE-3, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 20 de setembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra**, Pauline de Fátima Pereira Albuquerque portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP**, CNPJ/MF **26.196.404/0001-96** e Nº de Inscrição Estadual **27600454510**, sediada na Rua Maragogi, Nº **210** - Bairro - **Canaã** - Maceió/AL, CEP. 57080-110, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Otávio Alves Cabral**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04499493987 DETRAN/AL E CPF. **074.484.414-26**, e-mail: contato@alagoanadistribuidora.com.br e contato telefônico (82) – 3432- 1300, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **29, 44, 66, 69, 84, 86, 89, 92, 94 e 100** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414
26

Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.08.24 10:45:14
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
|--|--------------------|---|-------------|--|------------|------------|------------|
| PROCESSO: 12800082 | | | | | | | |
| ALAGOA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | | | | | | | |
| VALORTOTAL R\$ 875.810,52 | | | | | | | |
| 29 | ULTRA FRESH | DESODORIZADOR/PERFUMADOR DE AMBIENTES - EMBALAGEM AEROSSOL DE 360 ML | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 9150 | 6,4900 | 59.383,50 |
| 44 | MATA PRAGA | INSETICIDA LÍQUIDO - FRASCO CONTENDO 500 ML | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 8232 | 5,9500 | 48.980,40 |
| 66 | MUNDIAL | PÁ PARA LIXO ARTICULADA - | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 3809 | 5,5800 | 21.254,22 |
| 69 | MC/MC | PANO TIPO FLANELA | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 10760 | 1,5700 | 16.893,20 |
| 84 | ARCOFLAS HIACOIRIS | SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 34270 | 5,1600 | 176.833,20 |
| 86 | XUXINHA | SABONETE EM BARRA INFANTIL - 90 G | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 4550 | 2,4100 | 10.965,50 |
| 89 | BC/BC | SACO DE POLIETILENO (100 LITROS), COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 14520 | 17,0000 | 246.840,00 |
| 92 | BC/BC | SACO DE POLIETILENO (30 LITROS), COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 14440 | 6,8500 | 98.914,00 |
| 94 | BC/BC | SACO DE POLIETILENO (50 LITROS), COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 14740 | 10,3000 | 151.822,00 |
| 100 | BC/BC | VASSOURA - CABO MEDINDO 1,50 M | ARP 01/2021 | ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAMENTOS LTDA - EPP | 6810 | 6,4500 | 43.924,50 |

Ass

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414
26

Assinado de forma digital
por LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.09.24 10:45:30
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414
26

Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Data: 2021.08.24 10:48:06
+03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414
26

Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414-5
Dados: 2021.08.24 10:48:34
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074-844142

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426

6

Dados: 2021.08.24 10:48:49 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
C.F.P. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414
26

Assinado de forma digital
por LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.08.24 10:49:02
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|---|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene daSilva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414
26

Assinado de forma digital
por LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.08.24 10:49:18
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|---------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Erivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta- feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, **a entrega total dos itens** pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração,

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441-26
Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.08.24 10:49:36
-03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

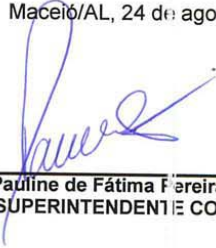
ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.



Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL



Pauline de Fátima Ferreira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONISUL

LUIZ OTAVIO ALVES Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:074484414 CABRAL:07448441426
26 Dados: 2021.08.24 10:49:51
-03'00'

LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL
REPRESENTANTE LEGAL
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA -EPP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Peças Nº 01 – P.E. Nº 01/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;

1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;

LUIZ OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO ALVES
CABRAL:07448441426
Dados: 2021.08.24 10:50:08 -03'00'

LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL
REPRESENTANTE LEGAL
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA -EPP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ/MF **33.778.280/0001-12** e Nº de Inscrição Estadual **16.340.988-9**, sediada na Rua Oscar Xavier dos Santos, Nº **SN**, Lote 14 QD 24. Bairro do Morro, Patos-PB. CEP. 58.703-266, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sr. Handerson Maxwell Pereira Xavier**, RG.2.394.933-SSP/PB e CPF.042.375.934-52, e-mail: licitacoes@bakvel.com.br e contato telefônico (83) – 3400-0127, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **1, 11, 12, 32, 43, 65** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma digital
por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31 13:23:16
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| PROCESSO: 12800082 | | | | | | | |
|--|--------|---|-------------|--|------------|------------|------------|
| BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | | | | | | | |
| VALORTOTAL R\$ 463.899,30 | | | | | | | |
| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
| 1 | BAKVEL | ALVEJANTE CLORADO - BALDE COM 10 KGS | ARP 02/2021 | BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 1612 | 78,7800 | 126.993,36 |
| 11 | BAKVEL | AMACIANTE PARA ROUPAS - BOMBONA DE 20 LITROS | ARP 02/2021 | BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 1465 | 27,3000 | 39.994,50 |
| 12 | BAKVEL | AMACIANTE PARA ROUPAS - GALÃO COM 05 LITROS | ARP 02/2021 | BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 4094 | 8,0600 | 32.997,64 |
| 32 | BAKVEL | DETERGENTE HOSPITALAR - GALÃO COM 05 LITROS | ARP 02/2021 | BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 8216 | 14,5900 | 119.871,44 |
| 43 | BAKVEL | IMPERMEABILIZANTE - GALÃO COM 05 LITROS | ARP 02/2021 | BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 2522 | 49,9800 | 126.049,56 |
| 65 | BAKVEL | NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS OXIDANTES E ALCALINOS - GALÃO COM 05 LITROS - | ARP 02/2021 | BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 1071 | 16,8000 | 17.992,80 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma digital por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31
13:24:21 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jaiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma
digital por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31
13:24:41 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma
digital por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31
13:24:59 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma
digital por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31
13:25:30 -0300'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|---|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |

HANDERSON
MAXWELL
PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma digital por HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31 13:25:54 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jaiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|-------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R) | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene daSilva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antiga DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Erivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |

10. DO PAGAMENTO

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma
digital por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31
13:26:13 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:042375934
52

Assinado de forma
digital por HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31
13:26:29 -0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.



Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL



Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONISUL

HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452

Assinado de forma digital por
HANDERSON MAXWELL
PEREIRA XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31 13:26:53
-03'00'

HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER
REPRESENTANTE LEGAL
BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 02 – P.E. Nº 01/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;

**HANDERSON
MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452**

Assinado de forma digital por
HANDERSON MAXWELL PEREIRA
XAVIER:04237593452
Dados: 2021.08.31 13:27:39 -03'00'

**HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER
REPRESENTANTE LEGAL
BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTD.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra, Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **05.299.150/0001-61** e Nº de Inscrição Estadual **254458580**, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº **1195 - D**, Bairro **Presidente Médici**, Chapecó - SC. CEP. 89.801-211, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sra, Dorcas Tussi Jacques** RG. **Nº2123054104 - SSP/RS** e CPF. **035.374.289-95**, e-mail: **ddscomercio@ddscomercio.com.br** e contato telefônico (55) – 98159-5930, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **49, 50, 51, 52, 53** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DORCAS
TUSSI
JACQUES:03
537428995**

Assinado de forma
digital por DORCAS
TUSSI
JACQUES:0353742899

Dados: 2021.08.25
13:46:36 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| PROCESSO: 12800082 | | | | | | | |
|--|-------|---|-------------|---|------------|------------|--------------|
| D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LDA. | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 3.217.710,00 | | | | | | | |
| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
| 49 | JSN | LIXEIRA GRANDE COM PEDAL - COR AMARELO | ARP 03/2021 | D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. | 3330 | 170,0000 | 566.100,00 |
| 50 | JSN | LIXEIRA GRANDE COM PEDAL - COR AZUL | ARP 03/2021 | D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. | 3350 | 159,0000 | 532.650,00 |
| 51 | JSN | LIXEIRA GRANDE COM PEDAL - COR BRANCO | ARP 03/2021 | D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. | 6450 | 160,0000 | 1.032.000,00 |
| 52 | JSN | LIXEIRA GRANDE COM PEDAL - COR VERDE | ARP 03/2021 | D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. | 3360 | 156,0000 | 524.160,00 |
| 53 | JSN | LIXEIRA GRANDE COM PEDAL - COR VERMELHO | ARP 03/2021 | D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. | 3350 | 168,0000 | 562.800,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS | |
|------------|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |

DORCAS
TUSSI
JACQUE
035374
995

Assinado de
forma digital por
DORCAS TUSSI
• JACQUES:035374
• 28995

Dados:
2021.08.25
13:46:53 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DORCAS
TUSSI

JACQUES:03
995
537428995

Assinado de forma
digital por DORCAS
TUSSI
JACQUES:03537428
995
Dados: 2021.08.25
13:47:04 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**DORCAS
TUSSI**

**JACQUES:03
537428995**

Assinado de
forma digital por
DORCAS TUSSI
JACQUES:035374
28995
Dados: 2021.08.25
13:47:27 -03'00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

DORCAS

TUSSI

JACQUES:03

537428995

Assinado de forma
digital por DORCAS
TUSSI
JACQUES:035374289

95
Dados: 2021.08.25
13:47:39 -03'00'

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

DORCAS
TUSSI
JACQUES:03
537428995

Assinado de forma digital por DORCAS TUSSI
JACQUES:03537428995
Dados: 2021.08.25 13:48:03 -03'00'

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|

| | | | |
|---|-------------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08h às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|-------------------------------|--|---|
| | | | das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene da Silva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Eivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |

**DORCAS
TUSSI**
JACQUES:03
537428995

Assinado de forma digital por DORCAS TUSSI
JACQUES:03537428995
Dados: 2021.08.25 13:48:21 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, **a entrega total dos itens** pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**DORCAS
TUSSI**
**JACQUES:03
537428995**

Assinado de
forma digital por
DORCAS TUSSI
JACQUES:035374
28995
Dados: 2021.08.25
13:48:51 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP, 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Marcelo Balthazar Siqueira
PRESIDENTE CONISUL

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONISUL

DORCAS TUSSI Assinado de forma digital
por DORCAS TUSSI
JACQUES:0353 JACQUES:03537428995
7428995 Dados: 2021.08.25
13:49:10 -03'00'

DORCAS TUSSI JACQUES
REPRESENTANTE LEGAL
DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 03 – P.E. Nº 01/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;

1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;
DORCAS
TUSSI
JACQUES:03
537428995

Assinado de forma
digital por DORCAS
TUSSI
JACQUES:03537428
995
Dados: 2021.08.25
14:00:55 -03'00'

DORCAS TUSSI JACQUES
REPRESENTANTE LEGAL
DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra, Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ/MF **17.602.864/0001-86** e N.º de Inscrição Estadual **20.282.518-3**, sediada na Rua Araponga, Nº **455**, Bairro Bosque dos Eucaliptus – São José de Mipibu/RN. CEP. 59.162-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sra, Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado** RG. **002.047.175** e CPF.047.687.304-50, e-mail: licitacao@deltrarn.ind.br e contato telefônico (84) – 3089-0824, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **26, 28, 43, 48** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO
DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:46:14 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| PROCESSO:12800082 | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|--|-------------|-----------------------------------|------------|------------|------------|
| DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | | | | | | | |
| VALOR GERAL R\$ 356.096,90 | | | | | | | |
| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
| 26 | ALICE | DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO+TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA, 5 LITROS. | ARP 04/2021 | DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 18930 | 8,1100 | 153.522,30 |
| 28 | ALICE | DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML | ARP 04/2021 | DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 27850 | 3,1500 | 87.727,50 |
| 42 | DELTA | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO COM 05 LITROS | ARP 04/2021 | DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 8848 | 8,9900 | 79.543,52 |
| 48 | ALICE | LIMPADOR MULTUOSO - FRASCO CONTENDO 500 ML | ARP 04/2021 | DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | 15087 | 2,3400 | 35.303,58 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEIO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:46:32
-0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

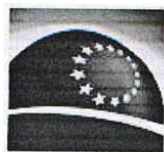
4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:46:48
-03'00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:47:10
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:47:30
-03'00"



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.
- 9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.
- 9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO
DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:47:50
-03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|----------------------------|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene da Silva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antiga DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Erivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, **a entrega total dos itens** pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:48:13
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MICAE LA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALAD0:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAE LA BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO CALAD0:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:48:32 -0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONISUL

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:48:54
-03'00'

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
REPRESENTANTE LEGAL
DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 04 – P.E. Nº 01/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;
MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.08.25 10:49:23 -03'00'

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
REPRESENTANTE LEGAL
DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **INNOVARE COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ/MF **33.237.453/0001-95** e Nº de Inscrição Estadual **156.943.561**, sediada na Av. Praia de Itapoan, Nº **304** – Qd. 03, Lote 13, Sala 105/106/107 – Vilas do Atlântico Lauro de Freitas – Ba CEP. 42707-650, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sr. **José Edmilson da Silva**, RG. **730399-SSP/SE** E CPF. **950.770.655-00**, e-mail: bahiainnovare@gmail.com e contato telefônico (71) – 98106-2364, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **55**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PROCESSO: 12800082 | | | | | | | |
|--|------------|----------------------|-------------|--|------------|------------|------------|
| INNOVARE COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 333.750,00 | | | | | | | |
| Item | MARCA | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
| 55 | BRASLIMPIA | MOP: CARRO FUNCIONAL | ARP 05/2021 | INNOVARE COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 445 | 750,0000 | 333.750,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850, Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene daSilva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|---------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Erivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta- feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONSUL

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONSUL

JOSE EDMILSON DA SILVA:95077065500
Assinado de forma digital por
JOSE EDMILSON DA
SILVA:95077065500
Dados: 2021.09.01 09:05:24 -03'00'

JOSE EDMILSON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
INNOVARE COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 05 – P.E. Nº 01/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;

JOSE EDMILSON DA SILVA:95077065500 Assinado de forma digital por JOSE EDMILSON DA SILVA:95077065500
Dados: 2021.09.01 09:06:03 -03'00'

JOSE EDMILSON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
INNOVARE COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF **07.381.075/0001-09** e Nº de Inscrição Estadual **066.241.662**, sediada na Avenida Santo Amaro de Ipitanga, Nº **1372, GP 13 -Vida Nova** - CEP. 42.717-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sra. Lorena Carine do Carmo Santos** RG. **13272590-87-SSP/BA** E CPF. **039.309.655-69**, e-mail: **coordenacao@mastermedic.net.br** e contato telefônico (71) – 3026-9750, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **06, 56, 64, 68, 70, 71, 72, 88, 90, 93** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LORENA
CARINE DO
CARMO
SANTOS:03930
965569**

Assinado de forma
digital por LORENA
CARINE DO CARMO
SANTOS:0393096556
9
Dados: 2021.08.24
09:24:29 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| PROCESSO: 12800082 | | | | | | | |
|--|---------------|--|-------------|---|------------|------------|------------|
| MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI. | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 3.963.031,56 | | | | | | | |
| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
| 6 | ECOLAB | ÁLCOOL ESPUMA, HIGIENIZADOR DO TIPO EM ESPUMA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800 ML | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 22200 | 44,7700 | 993.894,00 |
| 56 | PERFECT/PI TA | MOP: CONJUNTO PARA MOP PÓ (LUVA + CARO) - | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 1045 | 59,8000 | 62.491,00 |
| 64 | PERFECT/PI TA | MOP: SUPORTE PARA HASTE MOP PÓ - | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 1100 | 21,1100 | 23.221,00 |
| 68 | NOBRE | PANO MULTIUZO - EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO DE 30 CM X 300 M | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 4230 | 117,5900 | 497.405,70 |
| 70 | EVA/NAMUD RI | PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES (CADA ROLO MEDINDO 300 METROS) | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 22500 | 25,3300 | 569.925,00 |
| 71 | ELITE | PAPEL HIGIÊNICO - EMBALAGEM CONTENDO 64 ROLOS (CADA ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM) | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 21997 | 29,4300 | 647.371,71 |
| 72 | BABY | PAPEL TOALHA - 03 DOBRAS (23 CM X 27 CM) - EMBALAGEM CONTENDO 1.250 UNIDADES | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 30300 | 13,5200 | 409.656,00 |
| 88 | QUALITY | SACO DE POLIETILENO (100 LITROS), COR BRANCO-LEITOSO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 13865 | 27,0100 | 374.493,65 |
| 90 | RAVA | SACO DE POLIETILENO (15 LITROS), COR BRANCO-LEITOSO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 13450 | 11,5100 | 154.809,50 |
| 93 | RAVA | SACO DE POLIETILENO (50 LITROS), COR BRANCO-LEITOSO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | ARP 06/2021 | MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI | 14010 | 16,4000 | 229.764,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS | |
|------------|-----------------------------------|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |

LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569 65569
Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:25:59 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569 65569
Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:33:28 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jauúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

LORENA CARINE DO CARMO
SANTOS:03930965569
65569

Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO
SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:34:19 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

LORENA CARINE DO CARMO
SANTOS:03930965569
65569

Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:35:14 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |

LORENA CARINE DO CARMO
SANTOS:03930965569
65569

Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO
SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:35:35 -03'00'



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jauúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|----------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene daSilva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antiga: DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Erivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |

LORENA CARINE DO CARMO SANTOS. 03930965569 65569

Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:35:54 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|---------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S/Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |
|---|---------------------------|--|---|

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.
- 10.2.** Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.
- 11.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.3.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.4.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor
- 11.5.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 11.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.7.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

LORENA CARINE
DO CARMO
SANTOS:03930965
569

Assinado de forma digital
por LORENA CARINE DO
CARMO
SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:36:12
..n?nn



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 06/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569
Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS:03930965569
Dados: 2021.08.24 09:37:59 -03'00'

LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDICAL CENTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF **07.032.320/0001-02** e Nº de Inscrição Estadual **65.380.317**, sediada na Rua Dr. Gerino Souza Filho, Condomínio Vila das Mangueiras, Maragogi, Nº**1674 Galpão 03 Centro – Lauro de Freitas-BA** CEP. 42.703-160, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo José Moreira Santos**, RG. **2364962-39 - SSP/BA** E CPF. **229.862.515-87**, e-mail: **licitacao@medicalcenterba.com.br** e contato telefônico (71) – 3261-1320, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **31**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PROCESSO: 12800082 | | | | | | | |
|--|-----------|---|-------------|--|------------|------------|------------|
| MEDICAL CENTER COM.DEPROD.HOSPITALARES LTDA. | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 166.999,68 | | | | | | | |
| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
| 31 | CICLOZYME | DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO | ARP 07/2021 | MEDICAL CENTER COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA. | 7805 | 21,3965 | 166.999,68 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|
|-----------|---------------------|----------|--------------------------|

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850, Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa II de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Miriel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene daSilva Santos | Prç. José Pacheco, S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karênia Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antigas DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes, S/N, Santa Luzia, vizinho a upa, Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONISUL

RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E S/A

**RAIMUNDO
O JOSE
MOREIRA
SANTOS:22
986251587**

Assinado de
forma digital por
RAIMUNDO JOSE
MOREIRA
SANTOS:2298625
1587
Dados:
2021.08.31
14:05:07 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 07/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;

RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RAIMUNDO Assinado de forma
JOSE digital por
MOREIRA RAIMUNDO JOSE
SANTOS:229 MOREIRA
86251587 SANTOS:229862515
87
Data: 2021.08.31
14:55:12 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Presidente e Gerenciador da Ata o Sr. **Marcelo Beltrão Siqueira**, portador do RG nº **938.246 SSP/AL** e inscrito no CPF nº 561.934.595-53, pela Superintendente do Consórcio a **Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque** portador do RG nº **1.112.593 SSP/AL** e inscrito no CPF nº **903.082.474-34**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada no dia **24/08/2021**, processo administrativo n.º **12800082**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI- EPP**, CNPJ/MF **12.183.082/0001-36** e Nº de Inscrição Estadual **242.30.822-8**, sediada na Rua Rosendo Gama, 144, Galpão 144, 150 e 158, Baixa Grande Arapiraca -AL. CEP. 57.307-205, classificada com o respectivo item e preço, conforme tabela em anexo, neste ato representado pelo Sr. **Murilo Rafael Bernard Araújo Leite**, RG. **2003005000933-SSP/AL** E CPF. **060.358.054-85**, e-mail: **mrb_al@hotmail.com** e contato telefônico (82) – 3521-1863, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR LIMPEZA**, especificados nos itens **4, 7, 10, 13, 19, 20, 23, 24, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 62, 63, 67, 73, 83, 85 e 99** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.24 08:54:24 -03'00'



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| Item | Marca | Descrição | Contratação | Razão Social | Quantidade | Valor Unit | Total |
|------|---------------|--|-------------|---|------------|------------|------------|
| 4 | COLORITO | ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO CONTENDO 01 LITRO | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 61300 | 1,5200 | 93.176,00 |
| 7 | DERMASOFT | ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - EMBALAGEM (REFIL) CONTENDO 800 ML | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 34400 | 9,8800 | 339.872,00 |
| 10 | DERMASOFT | ÁLCOOL GLICERINADO ANTISSEPTICO - GALÃO COM 06 LITROS | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 14460 | 41,3100 | 596.929,60 |
| 13 | TÁTICO | AVENTAL - TAMANHO ÚNICO | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 130646 | 4,6000 | 587.907,00 |
| 19 | BRACOL | BOTA DE BORRACHA Nº 38 - PAR | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 977 | 25,4300 | 24.846,11 |
| 20 | BRACOL | BOTA DE BORRACHA Nº 39 - PAR | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 1086 | 33,0800 | 36.891,80 |
| 23 | ORIENTAL | BRILHA ALUMÍNIO - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 11770 | 1,6000 | 18.832,00 |
| 24 | LAR PLÁSTICOS | CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS - CAPACIDADE PARA 200 LITROS | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 648 | 361,2200 | 234.070,66 |
| 30 | POLIA | DETERGENTE - EMBALAGEM CONTENDO 500 ML | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 43264 | 1,2000 | 51.916,80 |
| 36 | NOBRE | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL - COM CAPACIDADE DE 800 ML - | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 4640 | 21,9600 | 101.894,40 |
| 37 | MULTIMIX | ESCOVA - 29 CM DE COMPRIMENTO | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 3660 | 2,7600 | 10.037,60 |
| 38 | ALIANÇA | ESCOVA DE MÃO - MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2,5 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 4406 | 1,7000 | 7.488,60 |
| 39 | ALIANÇA | ESCOVA MULTIUSO - MEDIDAS MÍNIMAS: 13 CM X 7 CM | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 3211 | 3,4200 | 10.981,62 |
| 41 | BRILHUS | ESPONJA (PARA COZINHA) - EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 19421 | 1,1300 | 21.946,73 |
| 45 | ASSOLAN | LÃ DE AÇO - EMBALAGEM CONTENDO 60 G | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 14412 | 1,1700 | 16.862,04 |
| 62 | NOBRE | MOP: REFIL PARA RODO MÁGICO | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 780 | 19,9000 | 15.522,00 |
| 63 | NOBRE | MOP: RODO MÁGICO - | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 766 | 51,6300 | 38.905,16 |
| 67 | MC FLANELAS | PANO DE PRATO - | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 20320 | 2,1700 | 44.094,40 |
| 73 | UFE/UFE | PASTA PARA LIMPEZA À SECO - POTE CONTENDO 500 G | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 1622 | 6,9900 | 11.337,78 |
| 83 | PAULITAS | SABÃO EM BARRA - PACOTE CONTENDO 05 BARRAS (CADA BARRA CONTENDO 200 G) - | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 19700 | 5,0200 | 98.894,00 |
| 86 | LIFE | SABONETE EM BARRA - 90 G - | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 12000 | 1,0800 | 12.960,00 |
| 99 | ALIANÇA | VASSOURA - CABO MEDINDO 1,20 M | ARP 08/2021 | MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP | 5136 | 8,6800 | 43.966,60 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| MUNICÍPIOS |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL |

Murilo
Rafael
Bernardi
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.24
Araújo Leite 08:54:34 -03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes ou que venham a integrar o Conisul que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente

Murilo
Rafael
Bernardi

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araújo Leite
Dados: 2021.08.24
08:54:44 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DOU (Diário Oficial da União), DOE (Diário Oficial do Estado) ou DOM (Diário Oficial da Município) sede do Consórcio e Jornal de grande circulação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite
Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araújo Leite
Dados: 2021.08.24
08:54:53 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.24 08:55:01 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral deste Consórcio Público, e serão disponibilizadas no momento da contratação ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892/2013.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...)

2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O Fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados nessa Ata, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

9.2. O Fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

9.3. Assim que a Nota Fiscal for emitida, deverá ser enviado um "espelho" do documento em arquivo PDF, via e-mail, para o endereço eletrônico faturamentoconisul2@gmail.com.

9.4. O Objeto deverá ser entregue nos endereços especificados, conforme relação abaixo, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, imediatamente após o recebimento do mesmo, quando solicitado pelo Setor competente do Conisul.

| MUNICÍPIO | RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | Manuella Pereira Cavalcante de Melo | Rua Expedicionário Brasileiro, Nº 1850. Baixa Grande | De segunda à quinta-feira, das 08 às 14h. Sexta-feira, das 08h às 13h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA | Ruana Vieira de Albuquerque Melo | Travessa 11 de junho, S/N. Centro | De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h |

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.24 08:55:11 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

| | | | |
|---|-------------------------------|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL | Katiane Melo Gomes Campos | Prç. Mirel Cavalcante, S/Nº, Centro | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h as 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA | Gilberto Alexandre | Rua João Mendes de Oliveira, Centro (Ao lado da prefeitura) | De segunda à sexta-feira das 08h às 11h30minh e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE | Debora Luiza Fernandes Santos | Rua Menina Vieira, Nº 159, Centro (Prédio da antiga escola R | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA | Gildene daSilva Santos | Prç. José Pacheco S/Nº, Centro, (Secretaria Municipal de Sa | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS | Karêria Rocha Lima de Gois | Av. Governador Muniz Falcão, Nº 1.276. São Francisco (antiga DIPAL) | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h30min |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | Angelo Barros Mendes | Rua Eutiquio Lopes,S/N,Santa Luzia,vizinho a upa,Penedo/AL. | De segunda à quinta-feira, das 08h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | Katiane Melo Gomes Campos | Rua Dr. Nemésio Freire, S/Nº, Centro (Secretaria Municipal d | De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | Gilberto Alexandre Moura | Rua Professor Guedes Miranda, S/Nº, Centro (Em frente ao Fórum) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO | Erivaldo Gomes da Silva | Av. Quinze de novembro, S/Nº, Centro (Unidade Hospitalar) | De segunda à sexta- feiradas 08h às 12h e das 14h às 16h. |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA | Lyvia Quintela Cavalcante | Av. Jorge Vilela, S Nº, São Miguel (Próximo ao Hospital) | De segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 14h às 17h. |

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo Leite
Araújo Leite

Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.24 08:55:22 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo e total empenhado do material, iniciando a partir da data de última entrega realizado, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Fornecedor.

10.2. Considera-se como recebimento definitivo, **a entrega total dos itens** pela Empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ATA não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

11.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal Nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor

11.5. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Murilo
Rafael
Bernardi
Araújo
Leite

Assinado de
forma digital por
Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite
Dados: 2021.08.24
08:55:30 -0300'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.8. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

11.10. Por fim, integra esta Ata

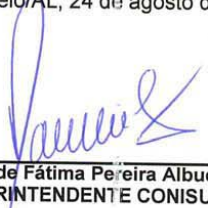
ANEXO I - Termo de aceitação. - A assinatura deste termo será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.



Marcelo Beltrão Siqueira
PRESIDENTE CONISUL



Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
SUPERINTENDENTE CONISUL

Murilo Rafael
Bernardi
Araújo Leite
Assinado de forma digital
por Murilo Rafael Bernardi
Araújo Leite
Dados: 2021.08.24
08:55:40 -03'00'

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
REPRESENTANTE LEGAL
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto Nº 9.488/2018, declaro para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 08/2021, firmada em 24/08/2021, mantendo os mesmos preços e condições previstos no Ato convocatório;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do quantitativo inicialmente registrado;
- 1.3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2021.

Sem mais;

Murilo Rafael

Bernardi Araújo Leite

Assinado de forma digital por
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
Dados: 2021.08.24 08:55:53 -03'00'

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
REPRESENTANTE LEGAL
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP